



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO**, na forma do Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro, a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jerônimo Monteiro-ES, para o exercício-financeiro de 2017, estima a Receita em **R\$44.402.543,00** (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três centavos), fixa a Despesa em **R\$ 45.350.543,00** (Quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e três reais) e com um déficit de **R\$948.000,00** (Novecentos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º**- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>34.415.676,32</b>
- Receitas Tributárias	R\$	2.390.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	1.081.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	2.288.710,50
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	1.583.900,00
- Transferências Correntes	R\$	27.828.565,82
- Outras Receitas Correntes	R\$	243.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>11.767.866,68</b>
- Alienação de Bens	R\$	4.000,00
- Transferências de Capital	R\$	11.763.866,68
<b>Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>1.521.500,00</b>
-Receita de Contribuições - Operações Intraorçamentárias	R\$	1.521.500,00
<b>Dedução da Receita Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>3.302.500,00</b>
- (-)Dedução p/ o FUNDEB	R\$	3.302.500,00
<b>DEFÍCIT</b>	<b>R\$</b>	<b>948.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>45.350.543,00</b>

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166



e-mail: pmjmes@hotmail.com



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	1.153.607,80
02	Judiciária	R\$	526.000,00
04	Administração	R\$	7.786.597,09
05	Defesa Nacional	R\$	20.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.900.472,70
09	Previdência Social	R\$	3.400.000,00
10	Saúde	R\$	6.961.124,00
11	Trabalho	R\$	800,00
12	Educação	R\$	15.767.137,03
13	Cultura	R\$	317.793,00
15	Urbanismo	R\$	1.562.919,63
16	Habitação	R\$	500,00
17	Saneamento	R\$	3.353.271,47
20	Agricultura	R\$	394.793,00
24	Comunicações	R\$	2.500,00
25	Energia	R\$	533.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	218.962,28
28	Encargos Especiais	R\$	445.565,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.005.500,00
<b>Total das Funções</b>		<b>R\$</b>	<b>45.350.543,00</b>

DESPESA POR ÓRGÃO		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.153.607,80</b>
-Câmara Municipal	R\$	1.153.607,80
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>44.196.935,20</b>
-Gabinete do Prefeito	R\$	1.254.750,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.610.050,00
-Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	1.602.165,00
-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	R\$	706.815,28
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	15.770.537,03
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes	R\$	6.330.091,10
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$	1.845.330,09
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	1.900.972,70
-Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	131.100,00
-Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.961.124,00
-IPASJM - Instituto de Previdência e Assistência	R\$	4.484.000,00

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166



e-mail: pmjmes@hotmail.com



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

dos Servidores de Jerônimo Monteiro		
-SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.600.000,00
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>45.350.543,00</b>

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º-** Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais unidades Gestoras e consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite definido no Art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 1.631 de 08 de junho de 2016 e de acordo com o art. 7º, I da Lei Federal nº 4.320, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 08 de julho de 2004.

**Art. 6º-** Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo anterior e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, nos seguintes casos:

**I** - as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

**II** - as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;

**III** - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES N°. 028/2004;





# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

## Gabinete do Prefeito

**IV** - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

**V** - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes.

**Art. 7º** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.317, de 05 de março de 2009, autorizado a conceder ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades constantes do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas.

**§1º** - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

**§2º** - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo Municipal.

**§3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou Conselho Municipal.

**§4º** - O detalhamento de concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções constam no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas desta Lei.

**Art. 10-** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios

*Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000*



*Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166*



*e-mail: pmjmes@hotmail.com*



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

## Gabinete do Prefeito

compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

**Art. 11-** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

**Art. 12-** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro (ES), 23 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO FOSSE  
Prefeito Municipal

